

Lei Municipal nº 2.089 de 29 de dezembro de 2020.

“Altera a Lei Municipal nº. 1964, de 29 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.”

A Câmara Municipal de Turmalina – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Turmalina, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1964, de 29 de Dezembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Turmalina, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina – MG, 28 de dezembro de 2020

CARLINHOS BARBOSA XAVIER

Prefeito Municipal